

Publicação do dia 18 de dezembro de 2007

Lei nº 2505 de 17 de dezembro de 2007

Dispõe sobre a instituição de parceria para a revitalização de residências nos morros e favelas de Niterói, mediante emboço e pintura das paredes externas e internas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Parceria com a iniciativa privada, associações de moradores ou órgãos públicos no sentido de revitalizar as residências existentes em morros e favelas no município de Niterói.

§ 1º - O objeto da presente Lei é promover a segurança, a dignidade e bem-estar social das comunidades carentes.

§ 2º - A revitalização de que trata o “caput” deste artigo deverá observar a segurança da construção e do terreno em que se localiza, cabendo ao poder público a execução de obras de infraestrutura urbana e contenção de encostas, quando for o caso.

Art. 2º - A revitalização prevista nesta lei compreende a execução de emboço e pintura das paredes externas e internas das casas.

Art. 3º - V E T A D O

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto – Prefeito
Proj. nº 179/2005 – Aut. Ver.: Luiz Carlos Gallo de Freitas